

LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2016.

DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Certidão
publicado
em
15 04 2016
Osvaldo

“ALTERA O §2º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 840/2010 - QUE DESAFETA A ÁREA PÚBLICA URBANA QUE ESPECIFICA E AUTORIZA SUA DOAÇÃO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 840 de 16 de Dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º-.....:

§1º -

§ 2º - O Consórcio Caesb/Saneago terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para realizar a construção, podendo ser prorrogável pelo mesmo período, sob pena de reversão ao patrimônio desta municipalidade.

§3º -

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, (15.04.2016).


OSMARILDO ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal